



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.780,00

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **28/04/2026** às **8h**

Até **04/05/2026** às **8h**

**PERÍODO DE LANCES**

De **04/05/2026** às **8h15min**

Até **04/05/2026** às **14h15min**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS**

Processo destinado **exclusivamente** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026**  
**Processo Administrativo nº 029/2026**

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito, o **Sr. Nereu Borga**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 049/2024. O processo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data da sessão: 06/04/2026**

**Horário da Fase de Lances: 8h15min às 14h15min**

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a contratação de serviço de organização e execução de processo seletivo simplificado conforme as condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, ambos em anexo.

1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Realização de processo seletivo simplificado					
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de organização, elaboração, aplicação e execução de Processo Seletivo Simplificado, contemplando 5 cargos distintos, com aplicação de provas objetivas, práticas e de títulos, conforme o caso.	Und.	1	R\$ 5.780,00	R\$ 5.780,00
<b>Total estimado da contratação: R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)</b>					

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br), integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica deste Município;

2.2.10. Empresas que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:**

2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão



do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.

2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.

2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e



descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretirável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sobre o preço do lote.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.11 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do Anexo III;
- j) Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA) do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;
- k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, dentro do prazo de validade;
- l) Comprovação de responsável técnico habilitado, demonstrando que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a



execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, dentro do prazo de validade;

I.1) O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

- (i) cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro ou ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente; ou
- (ii) contrato social ou alteração contratual, na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da empresa; ou
- (iii) contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, ou com assinatura digital mediante certificado válido emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

I.2) Alternativamente, será aceita declaração de disponibilidade de futura contratação, assinada pelo profissional responsável técnico, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, mediante a qual o profissional manifesta sua concordância em assumir a responsabilidade técnica pelo contrato, caso a empresa venha a ser vencedora do certame.

m) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo IV;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o agente de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

I – permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;

II – possibilitar a complementação de documentos já apresentados;

III – admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV – sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.



## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

7.4. Ficam designados(as) para a fiscalização da execução contratual as servidoras Rosilene de Freitas, Erica Tomazi Ribeiro e Carla Cristiane Cantú.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste Aviso e anexos.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;



b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 9.13.1 ANEXO I – Termo de referência.
- 9.13.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
- 9.13.3 ANEXO III – Modelo de cadastro da empresa.
- 9.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Salto Veloso, 28 de abril de 2026.

**NEREU BORGA**  
Prefeito



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**Nº do Estudo Técnico Preliminar:** 021/2026

**Ente/Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

### 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A realização de processo seletivo público constitui medida excepcional prevista na legislação para atender necessidades temporárias da Administração Pública, sendo instrumento adequado para suprir demandas emergenciais decorrentes de afastamentos e remanejamentos de servidores no Município de Salto Veloso, especialmente nas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Agropecuária e Meio Ambiente. Tal procedimento assegura a continuidade dos serviços públicos, permitindo a seleção de profissionais capacitados com base em critérios objetivos, garantindo transparência, impessoalidade, eficiência administrativa e o regular funcionamento das atividades essenciais.

#### 2.1 Classificações:

##### a) Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Prestação de serviços
- Contratação mista (bens + serviços)

##### b) Tipo do objeto

- Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
- Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

##### c) Forma de execução contratual

- Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
- Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

#### 2.2 Quantitativos estimados:

A presente contratação trata da contratação de empresa especializada na organização e aplicação de provas de processos seletivos, que atendam os cargos e vagas descritos abaixo:

Item	Descrição	Escolaridade	Vaga	Carga horaria
1	Assistente social -CRAS	superior	1	40 horas
2	Psicólogo – Saúde	superior	1	40 horas
3	Técnico em enfermagem – Saúde	técnico	1	40 horas



4	Motorista Classe II - ambulância Saúde	Ensino Fundamental	2	40 horas
5	Operador de máquina Classe II (Trator Agrícola) Agropecuária	Ensino Fundamental	1	40 horas

### 2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

#### a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com início estimado em maio/2026.

#### b) Previsão de prorrogação contratual:

(x) Não aplicável (execução por escopo)

( ) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até \_\_\_\_\_ meses/anos.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 021/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo Público, visando ao provimento de vagas para os cargos de Assistente Social, Psicólogo(a), Técnico em Enfermagem, Motorista Classe II – Ambulância e Operador de Máquina Classe II – Trator Agrícola, em observância à necessidade imediata de preenchimento dessas funções.

Tal necessidade decorre de afastamentos por motivos de saúde, licenças e remanejamentos de servidores, resultando em vacâncias que comprometem a adequada prestação dos serviços públicos e impactam diretamente o regular funcionamento das Secretarias Municipais.

### 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em sistema de disputa aberta.

5.2 O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo Público, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.3 Para a realização do Processo Seletivo Público, serão contemplados cargos de níveis superior, médio/técnico e fundamental, conforme a necessidade da Administração Municipal.



5.3.1 No nível superior, serão ofertadas 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social (CRAS), com carga horária de 40 horas semanais, exigindo formação em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe, com remuneração base de R\$ 5.721,73, sendo o processo composto por prova objetiva e prova de títulos. Ainda nesse nível, será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo(a) – área da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo formação superior na área e registro no órgão competente, com remuneração base de R\$ 5.721,73, sendo também submetido a prova objetiva e prova de títulos.

5.3.2 No nível médio/técnico, será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo curso técnico em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), sendo o tipo de prova a ser definido conforme critérios do edital.

5.3.3 No nível fundamental, serão ofertadas 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista Classe II – Ambulância, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”, bem como cursos de formação em primeiros socorros (urgência e emergência) e transporte coletivo, com remuneração base de R\$ 3.576,09, sendo submetido a prova objetiva e prática. Ainda nesse nível, será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquina Classe II – Trator Agrícola, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, com remuneração base de R\$ 3.576,09, sendo o processo composto por prova objetiva e prática.

5.4 As atribuições dos cargos a serem contemplados no Processo Seletivo Público compreendem atividades específicas de cada área de atuação, conforme descrito no quadro detalhado abaixo.

Descrição completa das atribuições de cada cargo	
Cargo	Descrição
Assistente Social - CRAS	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população junto aos programas federais (PETI e /ou CRAS); Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Poder Público junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Planejar, executar, organizar, administrar as atividades de programas federais (PET e/ou CRAS); Dirigir veículo de pequeno porte dentro do município; Auxiliar na elaboração de normativos, fornecer dados, informações, materiais, documentos e outros necessários, quando solicitados; Responder a questionários quando solicitados pelos órgãos de controle interno, externo e outro de cunho fiscalizatório quando solicitados; Elaborar e revisar relatórios, respostas, justificativas, atender comunicados, trilhas de auditoria, fornecer informações, dados técnicos, materiais, documentos e outros necessários, aos órgãos de controle interno, externo, público ou outro de cunho fiscalizatório quando solicitados.



Psicóloga - UBS	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Realizar atendimentos individuais e em grupo no âmbito da Atenção Básica, promovendo ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde mental; Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Unidade Básica de Saúde (UBS), contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das ações de saúde.
Técnica em enfermagem - UBS	Prestar assistência de enfermagem aos pacientes no âmbito da Unidade Básica de Saúde, sob supervisão de profissional de nível superior, realizando procedimentos técnicos conforme sua habilitação; Executar atividades de apoio no atendimento ambulatorial, incluindo aferição de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição, realização de curativos e preparo de pacientes para consultas e exames; Participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, colaborando em campanhas, programas e atividades educativas desenvolvidas pela equipe de saúde; Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, auxiliando no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde, bem como no registro adequado das informações nos sistemas e prontuários dos pacientes.
Motorista Classe II – Ambulância UBS	Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem-estar dos passageiros e auxiliando no carregamento e descarga de materiais diversos. Realizar o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, zelando pela segurança e integridade física durante todo o percurso; Auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque de pacientes, inclusive aqueles com mobilidade reduzida, utilizando técnicas adequadas de apoio; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo, verificando regularmente as condições de funcionamento e comunicando eventuais irregularidades.
Operador de máquina Classe II – Trato Agrícola	Operar trator agrícola e seus implementos na distribuição de dejetos orgânicos nas propriedades rurais, realização de serviços de secagem de fossas no perímetro urbano e apoio às atividades de silagem, entre outras demandas mecanizadas vinculadas às ações da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Executar serviços de preparo de solo, transporte de insumos e apoio às atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do maquinário, realizando verificações periódicas de funcionamento e comunicando eventuais irregularidades; Cumprir as normas de segurança no trabalho e operar os equipamentos de forma responsável, garantindo a integridade própria e de terceiros durante a execução dos serviços.

5.5 A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela execução integral de todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo Público, incluindo a elaboração do edital e seus anexos, definição e organização dos conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das



provas objetivas, realização de prova de títulos, elaboração e aplicação de provas práticas quando exigidas, disponibilização de equipe técnica e fiscais, recebimento e análise de recursos administrativos, bem como a divulgação dos resultados e apresentação de relatórios finais do certame.

5.6 A proponente vencedora deverá, em todas as etapas do processo seletivo, observar rigorosamente os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atender à legislação municipal vigente, incluindo a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 570/91, a Lei Complementar nº 016/2010 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis.

5.7 A contratada deverá garantir o sigilo absoluto em todas as fases do certame, especialmente quanto à elaboração, impressão, guarda e aplicação das provas, adotando todas as medidas necessárias para assegurar igualdade de condições entre os candidatos e prevenir qualquer tipo de fraude ou favorecimento indevido.

5.8 Caberá à proponente vencedora a elaboração do edital de abertura das inscrições, contemplando todos os elementos normativos do Processo Seletivo, incluindo conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas, devendo o referido edital ser previamente aprovado pelo Município.

5.9 A impressão das provas deverá ser realizada em ambiente altamente sigiloso, com qualidade adequada e em quantidade suficiente, incluindo provas reservas, devendo ser elaboradas em fonte Arial tamanho 12, em coluna única, com imagens e suportes gráficos plenamente visíveis e identificáveis.

5.10 As provas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis, sendo entregues nos locais, datas e horários previamente definidos, devendo a abertura ocorrer na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação, os cartões-resposta deverão ser devidamente assinados por, no mínimo, três candidatos remanescentes na sala, sendo posteriormente lacrados na presença destes e dos fiscais.

5.11 A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do Município de Salto Veloso e também na página oficial da empresa contratada, garantindo ampla publicidade e transparência.

5.12 A empresa deverá disponibilizar sistema eletrônico para realização das inscrições, incluindo a emissão de boleto bancário, sendo os valores arrecadados destinados diretamente à conta informada pelo Município.

5.13 As salas de aplicação das provas deverão contar com, no mínimo, dois fiscais, os quais serão selecionados, contratados e remunerados pela empresa vencedora.

5.14 O Processo Seletivo será acompanhado por Comissão Fiscalizadora designada pelo Município, a qual terá acesso a todas as fases do certame.

5.15 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

5.16 A empresa vencedora deverá iniciar imediatamente, após a homologação da licitação, os contatos com o Município para elaboração do edital e demais providências necessárias, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.17 A contratada deverá fornecer, em tempo hábil, os arquivos eletrônicos necessários ao cumprimento das obrigações junto ao sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas, conforme os padrões exigidos.



5.18 Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.19 A empresa será integralmente responsável por eventuais danos causados durante a execução dos serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo prejuízos pessoais, materiais e morais, próprios ou de terceiros, bem como por infrações à legislação de trânsito.

5.20 O Município exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações contratuais, não eximindo a contratada de suas responsabilidades.

5.21 Os serviços prestados em desacordo com as exigências estabelecidas não serão aceitos, ficando o pagamento condicionado à devida regularização.

5.22 Garantia contratual (caução):

( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

(x) Não será exigida garantia contratual

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para finalizar a prestação dos serviços será de 2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato;

6.2. As provas deverão ser aplicadas no seguinte endereço, Escola Municipal Vereador Avelino Biscaro, situada na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, Salto Veloso/SC. Em data e horário a ser definido no Edital do Certame.

6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas no Estudo Técnico Preliminar nº 021/2026.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7 GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

O(a) servidor(a), Roselene Freitas, Erica Tomazi Ribeiro e Carla Cristiane Cantú atuarão como fiscais do contrato e serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

O(a) gestor(a) do contrato, Rudimar Cornelli, Andreia Leite de Godoy e Cristiano Neris de Oliveira, consolidarão as informações da fiscalização, manterão o contato com a contratada e adotarão as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.



As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

## 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ 82.827.353/0001-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Procedimento:

- ( ) Pregão eletrônico
- ( ) Concorrência eletrônica
- ( ) Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- (X) Dispensa de licitação (com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021)



Em caso de dispensa de licitação:

Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)

Não haverá disputa formal

**Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):**

**9.2 Critério de julgamento:**

Menor preço (global ou por item)

Maior desconto sobre tabela oficial ou referência

Técnica e preço

Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)

Outro:

**9.3 Requisitos de habilitação técnica:**

Para fins de comprovação de capacidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**(i)** Certificado do Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;

**(ii)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

**(iii)** comprovar que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade.

**(iii.i)** O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por: cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou; contrato social ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou; contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

**Justificativa (se houver exigência):** A exigência de qualificação técnica mostra-se necessária diante da natureza do objeto, consistente na organização e execução de Processo Seletivo Público, atividade que demanda conhecimento técnico específico, domínio de procedimentos administrativos e rigor no cumprimento das normas legais, sob pena de comprometer a validade do certame e a continuidade dos serviços públicos.



A exigência de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) é pertinente, pois o objeto insere-se no campo das atividades típicas da Administração, especialmente na gestão de processos seletivos, assegurando que a empresa esteja habilitada e sujeita à fiscalização do órgão profissional competente.

O atestado de capacidade técnica registrado no CRA visa comprovar a experiência prévia em serviços similares, o que é essencial considerando a complexidade das etapas envolvidas no processo seletivo, reduzindo riscos de falhas operacionais e questionamentos jurídicos.

A exigência de responsável técnico devidamente habilitado e com vínculo comprovado com a empresa garante que a execução contratual será acompanhada por profissional qualificado, com responsabilidade formal sobre os serviços, evitando indicações meramente formais e assegurando a efetiva capacidade técnica da contratada.

Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se proporcionais e diretamente relacionadas ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução do contrato sem restrição indevida à competitividade.

#### **9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:**

(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

( ) Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

( ) Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

( ) Outro:

**Justificativa (se houver exigência):**

#### **10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação direta via aplicativo de mensagens, visando obter cotações atualizadas e condizentes com a realidade de mercado junto a fornecedores especializados. Foram obtidos os seguintes referenciais de preço:

- **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA** (CNPJ: 40.995.644/0001-81) demonstrou orçamento com valor global de **R\$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)** para realizar a organização do processo seletivo.
- **SC TREINAMENTOS** (CNPJ: 26.068.753/0001-22) proposta com valor global de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** para prestação do serviço.
- **ACTIO ASSESSORIA** (CNPJ: 12.153.370/0001-48) apresentou proposta com valor global de **R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.



Considerando os parâmetros levantados e observada a boa prática de adotar o menor valor apresentado pelo mercado, fixando a estimativa em **R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)** demonstrada pela empresa **ACTIO ASSESSORIA** para realização do referido serviço, conforme detalhamento abaixo.

Descrição das vagas de nível superior						
Item	Cargo	Quantidade vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Salário base	Tipo de Prova
1	Assistente Social – CRAS	1	40 horas	Ensino superior em Serviço Social e registro no órgão de classe.	R\$ 5.721,73	Objetiva e prova de títulos
2	Psicólogo – UBS	1	40 horas	Ensino superior em Psicologia e registro no órgão de classe.	R\$ 5.721,73	Objetiva e prova de títulos
3	Técnico em Enfermagem – UBS	1	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem completo e registro no órgão de classe.	R\$ 3.818,91	Objetiva
4	Motorista Classe II - UBS	2	40 horas	Ensino fundamental completo e carteira de motorista classe D ou E.	R\$ 3.576,09	Objetiva e prática
5	Operador de Máquina – Trator Agrícola	1	40 horas	Ensino fundamental completo e carteira de motorista classe C.	R\$ 3.576,09	Objetiva e prática
<b>R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)</b>						

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo  
002 Secretaria de Administração e Finanças  
2033 Manutenção das atividades administrativas e financeiras  
3390 Aplicações Diretas  
1100 Recursos não vinculados de impostos

Salto Veloso, 23 de abril de 2026.

**JEAN CARLOS FREITAS**  
Secretário de Administração e Finanças



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**Estudo Técnico Preliminar nº:** 021/2026

**Ente/Órgão:** Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

### 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de processo seletivo público constitui medida excepcional, admitida pela legislação para atender necessidades temporárias da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação municipal vigente. Tal instrumento visa suprir demandas emergenciais ou transitórias, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem comprometer a legalidade, a impessoalidade e a eficiência administrativa.

O Município de Salto Veloso, diante de situações específicas que impedem o provimento imediato por meio de concurso público, identifica a necessidade de realização de novo Processo Seletivo Público para atender demandas de afastamentos, remanejamento entre outros, nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agropecuária e Meio Ambiente.

O processo seletivo público, nesse contexto, apresenta-se como instrumento adequado para seleção de profissionais capacitados, com base em critérios objetivos, assegurando transparência, impessoalidade e eficiência. Além disso, permite à Administração responder de forma ágil às demandas temporárias, mantendo a qualidade dos serviços públicos prestados à população e mantendo o adequado funcionamento das atividades das Secretarias Municipais envolvidas.

### 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de realização de Processo Seletivo Público, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, economicidade, eficiência e segurança jurídica.

(i) A primeira alternativa consiste na organização e execução integral do Processo Seletivo Público pelos próprios servidores da Prefeitura Municipal, mediante designação de comissão específica responsável por todas as etapas do certame, tais como elaboração de edital, recebimento de inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de títulos, julgamento de recursos e divulgação dos resultados. Embora essa alternativa represente, em um primeiro momento, redução de custos diretos com contratação de terceiros, apresenta limitações relevantes, tais como, necessidade de disponibilidade de servidores com conhecimento técnico específico para condução de todas as fases do processo seletivo, sobrecarga das equipes administrativas, comprometendo a execução das atividades rotineiras e maior risco de falhas operacionais e inconsistências nos procedimentos.



(ii) A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processos seletivos públicos. Essa solução contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo elaboração de edital, disponibilização de sistema de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados, análise de recursos e suporte técnico especializado. Entre as principais vantagens desta alternativa, destacam-se, expertise técnica e experiência comprovada na condução de processos seletivos, maior segurança, sigilo e padronização dos procedimentos e redução de riscos de erros e de questionamentos jurídicos.

Diante da análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada se mostra a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, por assegurar maior eficiência, segurança, economicidade indireta e conformidade com os princípios da administração pública.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo Público, visando ao provimento de vagas para os cargos de Assistente Social, Psicólogo(a), Técnico em Enfermagem, Motorista Classe II – Ambulância e Operador de Máquina Classe II – Trator Agrícola, em observância à necessidade imediata de preenchimento dessas funções.

Tal necessidade decorre de afastamentos por motivos de saúde, licenças e remanejamentos de servidores, resultando em vacâncias que comprometem a adequada prestação dos serviços públicos e impactam diretamente o regular funcionamento das Secretarias Municipais.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em sistema de disputa aberta.

5.2 O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, elaboração e execução de Processo Seletivo Público, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.3 Para a realização do Processo Seletivo Público, serão contemplados cargos de níveis superior, médio/técnico e fundamental, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.3.1 No nível superior, serão ofertadas 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social (CRAS), com carga horária de 40 horas semanais, exigindo formação em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe, com remuneração base de R\$ 5.721,73, sendo o processo composto por prova objetiva e prova de títulos. Ainda nesse nível, será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo(a) – área da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo formação superior na área e registro no órgão competente, com remuneração base de R\$ 5.721,73, sendo também submetido a prova objetiva e prova de títulos.



5.3.2 No nível médio/técnico, será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo curso técnico em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), sendo o tipo de prova a ser definido conforme critérios do edital.

5.3.3 No nível fundamental, serão ofertadas 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista Classe II – Ambulância, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”, bem como cursos de formação em primeiros socorros (urgência e emergência) e transporte coletivo, com remuneração base de R\$ 3.576,09, sendo submetido a prova objetiva e prática. Ainda nesse nível, será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquina Classe II – Trator Agrícola, com carga horária de 40 horas semanais, exigindo ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, com remuneração base de R\$ 3.576,09, sendo o processo composto por prova objetiva e prática.

5.4 As atribuições dos cargos a serem contemplados no Processo Seletivo Público compreendem atividades específicas de cada área de atuação, conforme descrito no quadro detalhado abaixo.

Descrição completa das atribuições de cada cargo	
Cargo	Descrição
Assistente Social - CRAS	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população junto aos programas federais (PETI e /ou CRAS); Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Poder Público junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social junto aos programas federais (PETI e/ou CRAS); Planejar, executar, organizar, administrar as atividades de programas federais (PET e/ou CRAS); Dirigir veículo de pequeno porte dentro do município; Auxiliar na elaboração de normativos, fornecer dados, informações, materiais, documentos e outros necessários, quando solicitados; Responder a questionários quando solicitados pelos órgãos de controle interno, externo e outro de cunho fiscalizatório quando solicitados; Elaborar e revisar relatórios, respostas, justificativas, atender comunicados, trilhas de auditoria, fornecer informações, dados técnicos, materiais, documentos e outros necessários, aos órgãos de controle interno, externo, público ou outro de cunho fiscalizatório quando solicitados.
Psicóloga - UBS	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Realizar atendimentos individuais e em grupo no âmbito da Atenção Básica, promovendo ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde mental; Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Unidade Básica de Saúde (UBS), contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das ações de saúde.
Técnica em enfermagem - UBS	Prestar assistência de enfermagem aos pacientes no âmbito da Unidade Básica de Saúde, sob supervisão de profissional de nível superior, realizando procedimentos técnicos conforme sua habilitação; Executar atividades de apoio no atendimento ambulatorial, incluindo aferição de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição, realização de curativos



	e preparo de pacientes para consultas e exames; Participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, colaborando em campanhas, programas e atividades educativas desenvolvidas pela equipe de saúde; Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, auxiliando no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde, bem como no registro adequado das informações nos sistemas e prontuários dos pacientes.
Motorista Classe II – Ambulância UBS	Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem-estar dos passageiros e auxiliando no carregamento e descarga de materiais diversos. Realizar o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, zelando pela segurança e integridade física durante todo o percurso; Auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque de pacientes, inclusive aqueles com mobilidade reduzida, utilizando técnicas adequadas de apoio; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo, verificando regularmente as condições de funcionamento e comunicando eventuais irregularidades.
Operador de máquina Classe II – Trato Agrícola	Operar trator agrícola e seus implementos na distribuição de dejetos orgânicos nas propriedades rurais, realização de serviços de secagem de fossas no perímetro urbano e apoio às atividades de silagem, entre outras demandas mecanizadas vinculadas às ações da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Executar serviços de preparo de solo, transporte de insumos e apoio às atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do maquinário, realizando verificações periódicas de funcionamento e comunicando eventuais irregularidades; Cumprir as normas de segurança no trabalho e operar os equipamentos de forma responsável, garantindo a integridade própria e de terceiros durante a execução dos serviços.

5.5 A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela execução integral de todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo Público, incluindo a elaboração do edital e seus anexos, definição e organização dos conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, realização de prova de títulos, elaboração e aplicação de provas práticas quando exigidas, disponibilização de equipe técnica e fiscais, recebimento e análise de recursos administrativos, bem como a divulgação dos resultados e apresentação de relatórios finais do certame.

5.6 A proponente vencedora deverá, em todas as etapas do processo seletivo, observar rigorosamente os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atender à legislação municipal vigente, incluindo a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 570/91, a Lei Complementar nº 016/2010 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis.

5.7 A contratada deverá garantir o sigilo absoluto em todas as fases do certame, especialmente quanto à elaboração, impressão, guarda e aplicação das provas, adotando todas as medidas necessárias para assegurar igualdade de condições entre os candidatos e prevenir qualquer tipo de fraude ou favorecimento indevido.

5.8 Caberá à proponente vencedora a elaboração do edital de abertura das inscrições, contemplando todos os elementos normativos do Processo Seletivo, incluindo conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas, devendo o referido edital ser previamente aprovado pelo Município.



5.9 A impressão das provas deverá ser realizada em ambiente altamente sigiloso, com qualidade adequada e em quantidade suficiente, incluindo provas reservas, devendo ser elaboradas em fonte Arial tamanho 12, em coluna única, com imagens e suportes gráficos plenamente visíveis e identificáveis.

5.10 As provas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis, sendo entregues nos locais, datas e horários previamente definidos, devendo a abertura ocorrer na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação, os cartões-resposta deverão ser devidamente assinados por, no mínimo, três candidatos remanescentes na sala, sendo posteriormente lacrados na presença destes e dos fiscais.

5.11 A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do Município de Salto Veloso e também na página oficial da empresa contratada, garantindo ampla publicidade e transparência.

5.12 A empresa deverá disponibilizar sistema eletrônico para realização das inscrições, incluindo a emissão de boleto bancário, sendo os valores arrecadados destinados diretamente à conta informada pelo Município.

5.13 As salas de aplicação das provas deverão contar com, no mínimo, dois fiscais, os quais serão selecionados, contratados e remunerados pela empresa vencedora.

5.14 O Processo Seletivo será acompanhado por Comissão Fiscalizadora designada pelo Município, a qual terá acesso a todas as fases do certame.

5.15 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

5.16 A empresa vencedora deverá iniciar imediatamente, após a homologação da licitação, os contatos com o Município para elaboração do edital e demais providências necessárias, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.17 A contratada deverá fornecer, em tempo hábil, os arquivos eletrônicos necessários ao cumprimento das obrigações junto ao sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas, conforme os padrões exigidos.

5.18 Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.19 A empresa será integralmente responsável por eventuais danos causados durante a execução dos serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo prejuízos pessoais, materiais e morais, próprios ou de terceiros, bem como por infrações à legislação de trânsito.

5.20 O Município exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações contratuais, não eximindo a contratada de suas responsabilidades.

5.21 Os serviços prestados em desacordo com as exigências estabelecidas não serão aceitos, ficando o pagamento condicionado à devida regularização.

5.22 Garantia contratual (caução):

( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

(x) Não será exigida garantia contratual



## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação trata da contratação de empresa especializada na organização e aplicação de provas de processos seletivos, que atendam os cargos e vagas descritos abaixo:

Item	Descrição	Escolaridade	Vaga	Carga horaria
1	Assistente social -CRAS	Superior	1	40horas
2	Psicólogo – Saúde	Superior	1	40 horas
3	Técnico em enfermagem – Saúde	Técnico	1	40 horas
4	Motorista Classe II- ambulância Saúde	Ensino Fundamental	2	40 horas
5	Operador de máquina Classe II (Trator Agrícola) Agropecuária	Ensino Fundamental	1	40 horas
<b>Total de vagas: 6 (seis)</b>				

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação direta via aplicativo de mensagens, visando obter cotações atualizadas e condizentes com a realidade de mercado junto a fornecedores especializados. Foram obtidos os seguintes referenciais de preço:

- **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA** (CNPJ: 40.995.644/0001-81) demonstrou orçamento com valor global de **R\$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)** para realizar a organização do processo seletivo.
- **SC TREINAMENTOS** (CNPJ: 26.068.753/0001-22) proposta com valor global de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** para prestação do serviço.
- **ACTIO ASSESSORIA** (CNPJ: 12.153.370/0001-48) apresentou proposta com valor global de **R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.

Considerando os parâmetros levantados e observada a boa prática de adotar o menor valor apresentado pelo mercado, fixando a estimativa em **R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)** demonstrada pela empresa **ACTIO ASSESSORIA** para realização do referido serviço, conforme detalhamento abaixo.

Descrição das vagas						
Item	Cargo	Quantidade vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Salário base	Tipo de Prova
1	Assistente Social – CRAS	1	40 horas	Ensino superior em Serviço Social e registro no órgão de classe.	R\$ 5.721,73	Objetiva e prova de títulos



2	Psicólogo – UBS	1	40 horas	Ensino superior em Psicologia e registro no órgão de classe.	R\$ 5.721,73	Objetiva e prova de títulos
3	Técnico em Enfermagem – UBS	1	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem completo e registro no órgão de classe.	R\$ 3.818,91	Objetiva
4	Motorista Classe II - UBS	2	40 horas	Ensino fundamental completo e carteira de motorista classe D ou E.	R\$ 3.576,09	Objetiva e prática
5	Operador de Máquina – Trator Agrícola	1	40 horas	Ensino fundamental completo e carteira de motorista classe C.	R\$ 3.576,09	Objetiva e prática
<b>R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)</b>						

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo licitatório deverá ser realizado por preço global e somente uma empresa deverá prestar o serviço, pois não é viável para a município empresas diferentes para os cargos, pois o processo é burocrático e contém muitas informações pessoais dos candidatos.

Neste caso, não é possível o parcelamento do serviço referente à realização do processo seletivo, pois ele envolve uma sequência de atividades interdependentes e contínuas, que precisam ser executadas de forma integral e sem divisão. O processo seletivo abrange diversas etapas, como a elaboração de editais, recebimento de inscrições, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados, todas elas essenciais para o bom andamento da seleção. O parcelamento do serviço não seria viável, pois cada uma dessas etapas deve ser executada de forma contínua, respeitando os prazos e a sequência lógica do processo, o que exige um planejamento único e global para garantir a eficácia e a transparência do processo seletivo. Além disso, fracionar o serviço comprometeria a integridade e a qualidade do processo, prejudicando o cumprimento das normas e a obtenção de resultados confiáveis. Dessa forma, a execução do serviço será realizada de forma única, sem a possibilidade de parcelamento, garantindo a eficiência, a legalidade e a transparência do processo seletivo para a contratação temporária de profissionais para a política de saúde e de assistência social.

## 9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlatas, sendo que a empresa vencedora do certame deverá realizar todo o processo. O objeto da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte para terceiros.



## 10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

## 11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração Municipal pretende que ao final do processo sejam selecionados os candidatos mais qualificados para preencher as vagas disponíveis. Isso envolve avaliar as habilidades, conhecimentos e competências dos candidatos em relação aos requisitos do cargo e, em conformidade com critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, ainda que o processo seja conduzido de forma transparente e imparcial, garantindo igualdade de oportunidades para todos os participantes.

Os resultados do processo seletivo devem ser entregues de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido em edital, garantindo que os candidatos e a instituição possam planejar adequadamente os próximos passos do processo de seleção e devem estar em conformidade com as leis, regulamentos e procedimentos estabelecidos para garantir a legalidade e a validade do processo de seleção.

## 12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os serviços deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, prova de títulos com análise de titulação, prova prática, disponibilização dos fiscais e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas.

O Processo seletivo constará de prova objetiva para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior e prova prática para os cargos de nível fundamental das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Agropecuária e Meio Ambiente. As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.

## 13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais significativos.

## 14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

( ) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.



MUNICÍPIO DE  
**Salto  
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

- ( ) Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
- ( ) Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 23 de abril de 2026.

---

**JEAN CARLOS FREITAS**

Secretário de Administração e Finanças

- ( ) **AUTORIZADO**
- ( ) **NÃO AUTORIZADO**

---

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**Salto  
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

**CONTRATANTE:** Município de Salto Veloso

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**PORTE DA EMPRESA:** ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Empresa de Médio Porte  
( ) Empresa de Grande Porte ( ) Microempreendedor Individual

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:** ( ) Sim ( ) Não

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_,

complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município de

\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Telefones/DDD: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

#### DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE  
**Salto  
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal